

# **Boletim de Serviço**

**nº 329, de 06 de dezembro de 2022**

**Hospital Universitário Alcides Carneiro**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**  
**Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC**  
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

**VICTOR GODOY**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTÔNIO CÉSAR ALVES DA ROCHA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**

Superintendente

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**

Gerente Administrativo

**JAIME EMANUEL BRITO ARAÚJO**

Gerente de Atenção à Saúde

**PATRÍCIA SPARA GADELHA**

Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
<b>INSTITUIÇÃO .....</b>	<b>3</b>
Portaria-SEI nº 775 de 02 de dezembro de 2022 .....	3
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>4</b>
<b>DESIGNAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 759 de 30 de novembro de 2022.....	4
Portaria-SEI nº 783 de 06 de dezembro de 2022 .....	7
<b>CONSTITUIÇÃO.....</b>	<b>11</b>
Portaria-SEI nº 770 de 02 de dezembro de 2022 .....	11
Portaria-SEI nº 776 de 02 de dezembro de 2022 .....	12
Portaria-SEI nº 777 de 02 de dezembro de 2022 .....	13

## SUPERINTENDÊNCIA

### INSTITUIÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 775 de 02 de dezembro de 2022**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, em consonância, com a Norma Operacional nº 07/2015 e ao POP nº 01/2020/SPP/CAP, visando atender as recomendações do Ofício- Circular SEI nº 13/2021/SDR/CAP/DGP-EBSEH, assim como, a sentença da Ação Civil Coletiva 0000143-42.2022.5.13.0030, RESOLVE

Art. 1º Instituir a escala de Sobreaviso nas seguintes Unidades desta Filial, recomendando observar as disposições da Norma Operacional nº07/2015:

#### Unidade de Urgência e Emergência

1. Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente
2. Unidade de Hematologia e Oncologia
3. Unidade de Cirurgia Geral
4. Unidade do Sistema Respiratório
5. Unidade de Clínica Médica
6. Unidade de Bloco Cirúrgico, Recuperação Pós-Anestésica/CME
7. Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica
8. Unidade de Reabilitação
9. Setor de Farmácia Hospitalar

Art. 2º A adesão à escala de sobreaviso se dará por meio de Termo de Consentimento, que deverá ser anexado nos processos de Sobreaviso, assinados pelos empregados;

Art.3º A escala de sobreaviso poderá ser em plantões de 06 ou 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais;

Art. 4º O tempo de deslocamento após o acionamento do sobreaviso será de até 45 minutos;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PAULA CHRISTIANNE GOMSE GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente/HUAC/UFCG-EBSERH

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 759 de 30 de novembro de 2022

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº [23769.001518/2022-06](#)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 00044/2022, cujo objeto é a "Aquisição de Material de Consumo - **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MATERIAL MÉDICO DE USO GERAL**".

**I.Gestor:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	AMANDA MANUELLA DANTAS NOBRE	2762918
<b>SUBSTITUTO</b>	MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHA	3310578

**II.Fiscais Técnicos:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	VIVIANE DA SILVA DINIZ MEDEIROS	3310843
<b>SUBSTITUTO</b>	INGRID DE ARAÚJO CAMPOS	3041834

Art. 2º Seguem a(s) Ata(s) de Registro de Preços a serem devidamente fiscalizadas:

Ata de Registro de Preços - SEI 41/2022 ([25552832](#)) - **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, CNPJ: **02.472.743/0001-90**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-A/2022 ([25555481](#)) - **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-B/2022 ([25556620](#)) - **BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **05.153.722/0001-08**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-C/2022 ([25569421](#)) - **HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **07.199.135/0001-77**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-D/2022 ([25570506](#)) - **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, CNPJ: **10.779.833/0001-56**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-E/2022 ([25573725](#)) - **CM HOSPITALAR S.A.**, CNPJ: **12.420.164/0001-57**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-F/2022 ([25575145](#)) - **MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA**, CNPJ: **13.008.903/0001-60**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-G/2022 ([25577080](#)) - **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **15.218.561/0001-39**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-H/2022 ([25583073](#)) - **PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **18.466.544/0001-09**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-I/2022 ([25584206](#)) - **CAM MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA**, CNPJ: **20.002.151/0001-96**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-J/2022 ([25615364](#)) - **DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA**, CNPJ: **20.235.404/0001-71**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-K/2022 ([25615418](#)) - **SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **23.596.733/0001-36**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-L/2022 ([25615487](#)) - **D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: **23.680.034/0001-70**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-M/2022 ([25615502](#)) - **TENDMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **28.270.828/0001-89**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-N/2022 ([25615545](#)) - **R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA**, CNPJ: **35.473.398/0001-68**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-O/2022 ([25615592](#)) - **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **40.256.200/0001-24**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-P/2022 ([25615664](#)) - **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **40.788.766/0001-05**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-Q/2022 ([25615802](#)) - **INTEGRA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **45.253.821/0001-78**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-R/2022 ([25615851](#)) - **COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ: **58.950.775/0001-08**;

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**

Gerente Administrativo da EBSEH – FILIAL HUAC-UFCG

**Portaria-SEI nº 783 de 06 de dezembro de 2022**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de

Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº [23769.001518/2022-06](#)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 00044/2022, cujo objeto é a "Aquisição de Material de Consumo - **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MATERIAL MÉDICO DE USO GERAL**".

**I.Gestor:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TITULAR</b>	AMANDA MANUELLA DANTAS NOBRE	2762918
<b>SUBSTITUTO</b>	MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHA	3310578

**II.Fiscais Técnicos:**

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
--	-------------	------------------

<b>TITULAR</b>	VIVIANE DA SILVA DINIZ MEDEIROS	3310843
<b>SUBSTITUTO</b>	INGRID DE ARAÚJO CAMPOS	3041834

Art. 2º Seguem a(s) Ata(s) de Registro de Preços a serem devidamente fiscalizadas:

Ata de Registro de Preços - SEI 41/2022 ([25552832](#)) - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, CNPJ: **02.472.743/0001-90**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-A/2022 ([25555481](#)) - PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: **03.817.043/0001-52**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-B/2022 ([25556620](#)) - BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **05.153.722/0001-08**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-C/2022 ([25569421](#)) - HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **07.199.135/0001-77**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-D/2022 ([25570506](#)) - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ: **10.779.833/0001-56**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-E/2022 ([25573725](#)) - CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: **12.420.164/0001-57**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-F/2022 ([25575145](#)) -MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA, CNPJ: **13.008.903/0001-60**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-G/2022 ([25577080](#)) -NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: **15.218.561/0001-39**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-H/2022 ([25583073](#)) - PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **18.466.544/0001-09**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-I/2022 ([25584206](#)) - CAM MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA, CNPJ: **20.002.151/0001-96**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-J/2022 ([25615364](#)) - DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ: **20.235.404/0001-71**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-K/2022 ([25615418](#)) - SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: **23.596.733/0001-36**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-L/2022 ([25615487](#)) - D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: **23.680.034/0001-70**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-M/2022 ([25615502](#)) - TENDMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: **28.270.828/0001-89**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-N/2022 ([25615545](#)) - R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, CNPJ: **35.473.398/0001-68**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-O/2022 ([25615592](#)) - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **40.256.200/0001-24**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-P/2022 ([25615664](#)) - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: **40.788.766/0001-05**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-Q/2022 ([25615802](#)) - INTEGRA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: **45.253.821/0001-78**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-R/2022 ([25615851](#)) - COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: **58.950.775/0001-08**;

Ata de Registro de Preços - SEI 41-S/2022 ([26025153](#)) - **CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **44.130.732/0001-71**.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**

Gerente Administrativo da EBSEH – FILIAL HUAC-UFCG

## CONSTITUIÇÃO

### Portaria-SEI nº 770 de 02 de dezembro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolve:

**Art. 1º** Constituir EPC para a contratação de empresa especializada para a prestação serviços de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Rosângela Maria Leite Araújo - Matrícula SIAPE 111\*\*\*\* - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;

II. Luiza Claudia Macedo de Moraes - Matrícula SIAPE 223\*\*\*\* - membro da área requisitante;

III. Matheus do Nascimento Alves - Matrícula SIAPE 241\*\*\*\* - membro técnico;

IV. Wagner Silva Sousa - Matrícula SIAPE 328\*\*\*\* - membro técnico;

V. Patrícia Lira de Araújo - Matrícula SIAPE 241\*\*\*\* - membro da área administrativa;

VI. Paulo Fabrício de Souto - Matrícula SIAPE 162\*\*\*\* - membro da área administrativa.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB); V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**

Gerente Administrativo da EBSEH – FILIAL HUAC-UFCG

### **Portaria-SEI nº 776 de 02 de dezembro de 2022**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolve:

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva de 02 Ventiladores Pulmonares Não Invasivo, modelo Trilogy 202, fabricante Philips, com reposição de peças**, pertencentes ao Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC-UFCG/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Regina de Alcantara Jordão de Vasconcelos - Matrícula SIAPE 321\*\*\*\* - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;

II. Artur Albuquerque de Queiroga - Matrícula SIAPE 331\*\*\*\* - membro da área requisitante;

III. Aleyvison Thalles de Souza Silva - Matrícula SIAPE 113\*\*\*\* - membro da área administrativa.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB); V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**

Gerente Administrativo da EBSEH – FILIAL HUAC-UFCG

**Portaria-SEI nº 777 de 02 de dezembro de 2022**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolve:

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva de Ventilador Pulmonar de Alta Frequência, modelo Babylog 8000 Plus e 01 Ventilador Pulmonar, modelo Evita V300, fabricante Draeger, com reposição de peças**, pertencentes ao Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC-UFCG/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Regina de Alcantara Jordão de Vasconcelos - Matrícula SIAPE 321\*\*\*\* - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;

II. Artur Albuquerque de Queiroga - Matrícula SIAPE 331\*\*\*\* - membro da área requisitante;

III. Aleyvison Thalles de Souza Silva - Matrícula SIAPE 113\*\*\*\* - membro da área administrativa.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB); V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo da EBSERH – FILIAL HUAC-UFCG

